



Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas



Emitido em 28/01/2021

FORMULARIO Nº 172/2021 - CAT/IME (12.01.17.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 28/01/2021 13:11)

EDLEIDE DE BRITO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2380919

(Assinado eletronicamente em 28/01/2021 19:01)

ANDREA ANDRADE PRUDENTE
SUBCHEFE
2703677

(Assinado eletronicamente em 28/01/2021 13:01)

ANDERSON LUIZ ARA SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2390696

(Assinado eletronicamente em 28/01/2021 12:44)

GILBERTO PEREIRA SASSI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1297159

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
172, ano: **2021**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **489d52ca89**